



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 065/2025

Sapezal/MT 05/03/2025

1- INTRODUÇÃO

1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DO TIPO: SALVAMENTO AQUÁTICO (SALVAVIDAS) E BRIGADISTA DE INCÊNDIO, para atender as necessidades das secretarias pertencentes ao município de Sapezal-MT.

2.2. A contratação de empresa terceirizada para a prestação de serviços de mão de obra é essencial para atender às demandas do Município, garantindo a continuidade e qualidade das atividades realizadas. O objetivo das atividades de apoio operacional é assegurar a execução contínua, eficiente, flexível, segura e confiável dos serviços finalísticos. Para atingir esse objetivo, a Administração Pública tem se esforçado para otimizar os recursos, buscando sempre a eficácia e eficiência de suas ações.

2.3. A contratação eventual de profissionais para os serviços de **Salvamento Aquático (Salva-Vidas)** é necessária, considerando a grande demanda gerada pelo elevado número de turistas que o Município de Sapezal recebe, especialmente no principal ponto turístico, a 'Prainha Municipal'. Esse local atrai um fluxo significativo de visitantes, e, para garantir a segurança dos turistas e frequentadores, é imprescindível a presença de salva-vidas, principalmente nos finais de semana e feriados, quando o movimento é maior. Os serviços de salva-vidas serão direcionados para a "Prainha Municipal" e outros pontos turísticos de grande fluxo. A contratação desses serviços visa prevenir e evitar incidentes, além de atender à necessidade de segurança e apoio aos outros setores envolvidos, especialmente a Secretaria de Turismo. A medida também está em conformidade com a Lei Estadual nº 11.881/2022.

2.4. A contratação eventual de **Brigadistas de incêndio** é igualmente necessária para assegurar a ordem e segurança nos eventos realizados no Município de Sapezal-MT. Esses brigadistas irão atuar em eventos organizados pela Secretarias municipais, com o objetivo de garantir a integridade física dos participantes e atender às exigências de segurança. Essa contratação também visa à continuidade dos serviços prestados em edições futuras de eventos, sem interrupção. A contratação desses serviços atende às exigências de segurança pública e ao bem-estar da população e dos turistas. Ademais, o município, ao promover eventos e atrair turistas, assume a responsabilidade de garantir um ambiente seguro, conforme os princípios da Administração Pública, como a eficiência e a segurança da população. A contratação de empresa especializada para prestação desses serviços está respaldada pela Lei Federal 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que regulamenta as contratações no setor público, permitindo a contratação de serviços especializados, conforme os princípios de eficiência e adequação ao interesse público. Portanto, a contratação de profissionais especializados em **Salvamento Aquático** e **Brigadistas de Incêndio** visa atender às necessidades específicas de segurança e operacionalidade do município, com respaldo na legislação vigente.

2.5. Atualmente, o Município de Sapezal-MT possui a Ata de Registro de Preços nº 055/2024 para a contratação de serviços especializados em Salvamento Aquático (Salva-Vidas) e Brigadistas de Incêndio, com vigência até o dia 15/04/2025. Diante do prazo de vencimento da Ata atual torna-se necessário realizar um novo procedimento licitatório para a continuidade da prestação desses serviços.

2.6. A contratação dos serviços de **Salvamento Aquático (Salva-Vidas)** e **Brigadistas de Incêndio** impacta diretamente **turistas, moradores e participantes de eventos** no Município de Sapezal-MT, dentre os quais se destacam:

2.6.1. Turistas: A principal área impactada é a "**Prainha Municipal**" e outros pontos turísticos, que recebem um alto fluxo de visitantes, principalmente durante finais de semana e feriados. A presença de salva-vidas garante a segurança desses turistas, promovendo um ambiente seguro para a prática de atividades recreativas, como banhos de rio, e prevenindo incidentes relacionados à água.

2.6.2. Moradores: Os cidadãos do município que frequentam espaços públicos e eventos organizados pela administração também são impactados pela presença de brigadistas de incêndio, garantindo sua integridade física e bem-estar, especialmente em situações de risco em grandes aglomerações.

2.6.3. Participantes de Eventos: A contratação de brigadistas de incêndio impacta diretamente os participantes dos eventos realizados no município, que incluem desde festivais e shows até reuniões públicas e atividades culturais. A presença desses profissionais é essencial para garantir a segurança em ambientes com grande concentração de pessoas.

2.7. Com a futura eventual contratação visa garantir a segurança nas atividades recreativas aquáticas:



2.7.1. O município enfrenta a necessidade de garantir a segurança dos turistas e moradores nas áreas de lazer, especialmente na "Prainha Municipal", um dos principais pontos turísticos. A contratação de salva-vidas visa prevenir afogamentos e outros acidentes relacionados à atividade aquática, assegurando um ambiente controlado e seguro.

2.8. Prevenir e combater incêndios em eventos públicos:

2.8.1. Durante eventos de grande porte, o risco de incêndios e outros incidentes é elevado, especialmente em áreas com grande concentração de público e estrutura temporária. A contratação de brigadistas de incêndio visa prevenir acidentes, garantindo que o evento transcorra de maneira segura e sem riscos à integridade dos participantes.

2.9. Garantir a continuidade das atividades turísticas e culturais:

2.9.1. A presença de salva-vidas e brigadistas assegura que o município continue a oferecer um ambiente seguro para a realização de atividades turísticas e eventos culturais, essenciais para o fomento da economia local e a atração de turistas. A contratação desses serviços é fundamental para evitar interrupções nas atividades devido a incidentes imprevistos.

2.10. Atendimento às exigências legais:

2.10.1. Além de solucionar questões de segurança, a contratação de profissionais especializados também atende às exigências legais, que exigem a presença de brigadistas e salva-vidas em determinadas situações de risco, como eventos e locais de grande circulação.

3- ALINHAMENTO COM PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

3.1. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão (Art. 9º, inciso IX da IN nº 58/2022). Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

3.2. A presente contratação é realizada de forma habitual por essa Administração Pública, sendo que as quantidades são formadas conforme a necessidade da Administração em conjunto com a relação de aquisição/contratação do último ano, estando contemplada no Plano Anual de Contratações de 2025.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação será realizada pela modalidade PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP do tipo MENOR PREÇO POR LOTE para o objeto FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DO TIPO: SALVAMENTO AQUÁTICO (SALVAVIDAS) E BRIGADISTA DE INCÊNDIO, para atender as necessidades das secretarias pertencentes ao município de Sapezal-MT.

4.2. Quanto a qualificação técnica a empresa apresentar Certidão ou Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, contemplando a realização de serviço similar ao licitado.

4.3. Qualificação econômico-financeira será solicitada visando a contratação com empresa que possui aptidão financeira para suportar as contratações durante o período do vínculo contratual: Certidão negativa de Falência, Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado de Exercício dos 02 (dois) últimos exercícios sociais.

4.4. Das exigências da contratação:

4.4.1. Todos os trabalhadores ao prestar os diversos serviços comuns DEVERÃO utilizar todos os EPI's adequados à função respeitando a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes, bem como uniformes padronizados da empresa contratada.

4.4.2. Fica agrupado os itens da seguinte maneira, para melhor desempenho dos trabalhos e controle das ferramentas.

- Lote 1 – Salvamento Aquático(Salvavidas);
- Lote 2 – Brigadista de Incêndio;

4.5. As empresas ganhadoras do certame licitatório deverão encaminhar para o Departamento Técnico de Segurança da Prefeitura Municipal a documentação relativa à segurança do trabalhador (PPRA ou PGR-PCMSO-LTCAT) e cópias das fichas dos equipamentos de proteção individual (EPI) fornecidos aos profissionais necessários a execução da função dos serviços solicitados.

4.6. A pessoa jurídica que presta serviços de Salvavidas e Brigadista de Incêndio deverão ser credenciadas junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso para realizar as tais atividades, conforme NTCB 39/2023.

4.7. LOTE 01 – SALVAMENTO AQUÁTICO (SALVAVIDAS)

4.7.1. O profissional habilitado para a execução das atividades a serem alocados deverá possuir as seguintes qualificações mínimas grau de instrução:

- Ter no mínimo, 18 ano;



- Experiência em áreas correlatas;
- Ser alfabetizado.
- Os certificados para os serviços de Salvamento Aquático (Salva vidas), deverão ser entregues no ato da autorização de fornecimento sob pena de descumprimento. A não entrega/regularização ensejará o cancelamento da ata, sem prejuízo das sanções.

4.7.2. Deve estar devidamente uniformizado e portar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e dispositivos necessários para o trabalho, conforme descritos a seguir:

- Uso obrigatório dos seguintes EPIs, por conta da contratada: Óculos de segurança com lente em Policarbonato Fumê, camadas UV que protege contra raios ultravioletas e hastes reguláveis e Bloqueador solar com fator de proteção solar (FPS) mínimo de 30;
- Os Salva-vidas em serviço devem estar devidamente identificados com uniforme que o caracterize como tal, com camiseta possuindo nas costas a inscrição SALVAVIDAS;
- O uniforme do Salva-vidas não poderá ter a mesma predominância de cores dos uniformes do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso;
- A função de Guarda-vidas é exclusiva, não podendo em hipótese alguma, acumular qualquer outra função durante seu expediente de trabalho;
- Utilizar: Camisa Regata, modelo masculino ou feminino, confeccionada em malha 100% poliéster; Camisa Manga Longa, confeccionada em malha 100% poliéster; Calção, modelo masculino, em tecido 100% poliéster; Short, modelo feminino, confeccionado em Lycra Sungão, confeccionado em Lycra; Maiô, modelo feminino, confeccionado em Lycra; Jaqueta de agasalho em tecido 100% poliéster;

4.7.3. Dos equipamentos a serem usados para os serviços de salvamento aquáticos, por conta da CONTRATADA:

- Nadadeiras kpaloa;
- Boia circular;
- Flutuadores;
- Bote ou barco a remo com capacidade mínima para 03 (três) pessoas;
- Outros equipamentos essenciais tais como: guarda-sol devidamente sinalizado com a identificação dos serviços, apito, colete salva-vidas, pranchas para Transporte, rádio comunicador HT, e demais equipamentos necessários para bom andamento dos serviços, etc.

4.7.4. Fica agrupado os itens da seguinte maneira, para melhor desempenho dos trabalhos e controle dos serviços:

LOTE 01 – SALVAMENTO AQUÁTICO (SALVAVIDAS)

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TIPO- SALVAMENTO AQUATICO (SALVAVIDAS) (SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA) - 08 HORAS - DIURNO.
--

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TIPO- SALVAMENTO AQUATICO (SALVAVIDAS) (FINAIS DE SEMANA E FERIADOS) - 08 HORAS - DIURNO.
--

4.8. LOTE 02 – BRIGADISTA DE INCÊNDIO

4.8.4. O profissional habilitado para a execução das atividades a ser alocado deverá possuir as seguintes qualificações mínimas grau de instrução:

- Mínimo 18 anos;
- Experiência na área;
- Ser alfabetizado;
- Possuir certificado de formação.

4.8.2. A empresa deverá fornecer certificados reconhecido por órgão competente em formação para os profissionais atuantes nos serviços de BRIGADA DE INCÊNDIO para início da prestação dos serviços.

4.8.3. Os brigadistas de incêndio deverão prestar assistência providenciando socorro, na prevenção, combater princípios de incêndio e efetuar salvamento.

4.8.4. Fica agrupado os itens da seguinte maneira, para melhor desempenho dos trabalhos e controle dos serviços:

LOTE 02 – BRIGADISTA DE INCÊNDIO

SERVIÇO DE BRIGADISTA DE INCÊNDIO - (SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA) - 06 HORAS - DIURNO.
--

SERVIÇO DE BRIGADISTA DE INCÊNDIO - (FINAIS DE SEMANA E FERIADOS) - 06 HORAS NOTURNO.

SERVIÇO DE BRIGADISTA DE INCÊNDIO - (SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA) - 08 HORAS - DIURNO.
--



SERVIÇO DE BRIGADISTA DE INCÊNDIO - (FINAIS DE SEMANA E FERIADOS) - 08 HORAS NOTURNO.

4.9. Das obrigações da Contratada:

4.9.1. A contratada deverá cumprir todas as obrigações da ata de registro de preço.

4.9.2. Cumprir os prazos estipulados na Ata e tempo de execução do serviço;

4.9.3. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do serviço;

4.9.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

4.9.5. Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

4.9.6. Possuir equipe de profissionais qualificados para execução dos serviços, bem como dispor dos equipamentos, ferramental básico e instrumental técnico, EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) necessários, compatíveis e adequados para a realização dos serviços, em observância às normas técnicas de engenharia e segurança do trabalho, de acordo com a legislação vigente.

4.9.7. Entregar para o departamento de segurança da Prefeitura Municipal a documentação relativa à segurança do trabalhador (PPRA ou PGR-PCMSO-LTCAT) e cópias das fichas dos equipamentos.

4.9.8. Selecionar rigorosamente os empregados ou sócios cooperados, que prestarão os serviços objeto do presente certame, encaminhando elementos de boa conduta, os empregados deverão ser devidamente contratados nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), e suas alterações posteriores.

4.9.9. Registrar e controlar a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências nos locais de serviços, diligenciando para que os horários estabelecidos sejam rigorosamente cumpridos, devendo, ainda, serem substituídos nos casos de faltas, ausência legal ou férias, de maneira a não prejudicar o bom andamento e a boa execução dos serviços.

4.9.10. Efetuar a reposição de pessoal, em caráter IMEDIATO, em eventual ausência.

4.9.11. Assumir todas as responsabilidades e adotar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito.

4.9.12. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação.

4.9.13. Atender de imediato as solicitações quanto a substituições de mão de obra que venha a ser CONSIDERADA INADEQUADA, por exemplo o terceirizado não ter capacidade técnica de realizar a prestação dos serviços.

4.9.14. Instruir a mão de obra quanto às necessidades de acatar as orientações do preposto da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança e medicina do trabalho.

4.9.15. Arcar com a responsabilidade civil por quaisquer danos materiais e pessoais causados por seus empregados na execução dos serviços.

4.9.16. Ficar responsável por todo e qualquer acidente ou danos pessoais a terceiros, decorrentes de atos e/ou omissões de seus prepostos, sem ônus adicional à CONTRATANTE.

4.9.17. Utilizar profissionais habilitados, credenciados em suas entidades de classe e com conhecimentos dos serviços a serem executados, bem como, devidamente uniformizados e munidos de equipamentos necessários ao desempenho eficiente da função, e em conformidade com as normas e determinações em vigor.

4.9.18. Prever toda a mão de obra necessária para garantir a prestação dos serviços, responsabilizando-se por todas as obrigações trabalhistas vigentes, fiscal e comercial, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica.

4.9.19. Havendo a necessidade de executar o objeto de maneira extraordinária, na realização de eventos promovidos pelas Secretarias, haverá comunicação prévia por escrito com antecedência mínima de 02 (dois) dias, a fim de que a licitante vencedora tome as providências cabíveis para atender à solicitação.

4.9.20. Responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

4.9.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.

4.9.22. É de total e exclusiva responsabilidade da Contratada os danos e responsabilidade civil contra terceiros, bem como todos os custos para a correta execução do objeto, sem possibilidade de custo adicional.

4.9.23. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente.

4.10. Das Obrigações da Contratante:

4.10.1. Indicar os locais onde a CONTRATADA deverá prestar os serviços;



4.10.2. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

4.10.3. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação dos serviços, na forma e no prazo estabelecido neste contrato;

4.10.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre irregularidades constatadas nos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

4.10.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA relacionados com a execução do serviço;

4.10.6. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade ocorrida quando da prestação dos serviços;

4.10.7. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.

4.10.8. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado e/ou preposto da CONTRATADA que aja em desacordo ou embarace a execução das atividades, ou, ainda, que conduza de modo incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas, após advertência por escrito;

4.10.9. Interromper, incontinenti, os serviços que apresentarem irregularidades em sua prestação, comunicando o fato imediatamente à CONTRATADA, bem como qualquer eventual ocorrência de relevo relacionado;

4.10.10. Caberá ao Município de Sapezal promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

4.11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E IDENTIFICAÇÃO DOS COLABORADORES:

4.11.1. Os serviços serão prestados no Município de Sapezal-MT, cabendo a CONTRATADA levar o funcionário no posto de trabalho, local a ser designado pela Secretaria solicitante, sem nenhum custo adicional.

4.11.2. Os serviços solicitados deverão ser realizados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da solicitação de fornecimento emitida pela Secretaria solicitante.

4.11.3. Caberá a fornecedora refazer o serviço caso não seja entregue de modo satisfatório mediante recusa do fiscal, sendo estipulado prazo de 24 (vinte e quatro) horas para correção a contar da notificação, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

4.11.4. Todos os trabalhadores ao prestar os diversos serviços **DEVERÃO** utilizar todos os EPI's adequados à função respeitando a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes, bem como uniformes padronizados da empresa contratada, cabendo a substituição/atualização quando necessário.

4.11.5. Deverá a Contratada apresentar ao Gerenciador/Contratante relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, apresentando a documentação necessária à função conforme especificações de cada serviço.

4.11.6. A Secretaria Municipal solicitante rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital.

4.11.7. A Contratada ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos serviços fornecidos.

4.11.8. A empresa vencedora responsabilizar-se-á pelas despesas com transporte e demais despesas eventuais, que porventura sobrevier do presente fornecimento.

4.11.9. Cabe salientar que os serviços registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade da Administração Pública e serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Edital, serão efetuados através de Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Sapezal, contendo, o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

4.11.10. Para os serviços de Salva-vidas e Brigadistas de Incêndio a Contratada será responsável:

- Por manter seus profissionais devidamente identificados portando crachá com foto, nome, função, nome da empresa, e telefone da empresa;
- Sinalizar e isolar a área de trabalho, quando necessário;
- Responsabilizar-se integralmente porventura de acidentes ocorridos com seus funcionários ou terceiros, em razão da execução do objeto;
- Responsabilizar-se pelo controle e utilização de equipamentos e materiais colocados à sua disposição;
- Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza de equipamentos e materiais peculiares ao trabalho, bem como dos locais;
- Comprovação de possuir aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação;



- Não abandonar o posto de trabalho sob nenhum pretexto, durante seu horário de serviço, para atender a assuntos que não se relacionem com ele;
- Durante ausência ou período de afastamento, a licitante deverá providenciar a imediata substituição do colaborador por outro profissional dotado de idêntica especialização e habilitado a executar o mesmo tipo de serviço, apresentando toda a documentação já exigida na licitação;
- Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato/ARP, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- O Contrato/ARP bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do Contratante, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual;
- Subentende-se como horário diurno a atividade desempenhada das 05:00hs às 22:00hs e horário noturno aquele desempenhado com início ou entre as 22:00 às 05:00hs;

4.11.11. Visando atender as normativas legais de segurança e repouso na execução da diária, deverá ser assegurado o intervalo de no mínimo 1 (uma) hora e não poderá exceder a 2 (duas) horas para as diárias que ultrapassem 6 (seis) horas diárias de serviço. Outrossim, para as diárias que ultrapassem 4 (quatro) horas e não excedam 6 (seis) horas, deverá ser assegurado o intervalo de 15 (quinze) minutos.

5- LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 9º, inciso III da IN nº 58/2022) a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

5.2. Esse levantamento de mercado foi realizado para garantir que o valor estimado para o processo licitatório está em conformidade com os preços praticados, que existem fornecedores qualificados e que a execução dos serviços será viável. Além disso, o levantamento demonstra que a contratação é competitiva e que haverá transparência e boa disputa durante o processo licitatório.

5.3. A solicitação de licitação por lote justifica-se como uma medida que visa otimizar a gestão do contrato, especialmente em se tratando de lotes de prestação de serviços que envolvem diárias semanais e diárias de finais de semana e feriados. Tal divisão é vantajosa para o município, pois reduz os custos e facilita a fiscalização, além de garantir a execução dos serviços por uma única empresa, o que contribui para maior uniformidade e controle sobre as atividades realizadas.

5.4. Não se vislumbra prejuízo à competitividade, visto que a divisão em lotes se refere ao mesmo tipo de serviço, diferenciando-se apenas quanto aos horários em que os serviços serão prestados, o que mantém a igualdade de condições para todos os participantes do certame.

5.5. Ademais, justifica-se a divisão dos lotes de acordo com os horários especificados nas planilhas acima, tendo em vista a busca pela maior eficácia na fiscalização e execução das atividades, conforme a necessidade da Administração Pública. A medida também visa assegurar a economicidade no tocante à execução direta e concreta dos serviços solicitados. A segmentação do objeto licitatório em lotes tem como principal objetivo facilitar a inclusão de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) no processo licitatório, em conformidade com o que preceitua a Lei Complementar nº 123/2006, que busca promover a competitividade e a inclusão dessas empresas nas licitações públicas.

5.6. A estruturação da licitação por lotes, além de contribuir para a inclusão de ME/EPP, visa a uma gestão mais eficiente dos serviços pelas secretarias solicitantes. Tal modelo promove maior competitividade e transparência no processo licitatório, ao mesmo tempo em que assegura a qualidade e a eficiência na execução dos serviços. A divisão dos lotes em itens específicos facilita a participação das empresas de menor porte, permitindo-lhes competir em segmentos do contrato que estejam alinhados com sua capacidade operacional.

6- ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

6.1. Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (Art. 9º, inciso V da IN nº 58/2022 e inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).



6.2. O quantitativo será demonstrado na planilha de quantitativo em anexo ao processo licitatório, com a elaboração das quantidades proposta pelas Secretarias do Município de Sapezal-MT.

6.3. A unidade de medida para a referida contratação é: DR (diária).

7- ESTIMATIVA DE PREÇO

7.1. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (Art. 9º, inciso VI da IN nº 58/2022 e inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133 de 01/04/2021).

7.2. Foi estimado o quantitativo e realizado pesquisa de mercado com outras contratações públicas bem como com potenciais fornecedores os quais servirão como referência para o presente processo licitatório, encontrando-se gravados na planilha de balizamento e orçamentos que farão parte anexa do processo de licitação.

7.3. A Administração Pública, no exercício de sua função, busca sempre otimizar a obtenção do melhor preço para bens e serviços, respeitando as normas legais e as especificidades de cada licitação. De acordo com a Resolução de Consulta nº 20/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE/MT), a administração deve considerar, principalmente, os preços públicos estabelecidos, desde que atendam aos requisitos necessários para cada bem ou serviço licitado. Entretanto, existem situações em que os produtos e serviços licitados não possuem preços previamente estabelecidos por entes públicos, devido às suas características específicas. Nesses casos, a Administração se baseia nos preços praticados pelos fornecedores do mercado para estabelecer um valor médio dos itens a serem licitados, garantindo que a contratação seja justa e transparente. Nesse contexto, é importante destacar o uso de instrumentos como a ata de registro de preços (no seu exemplo, a nº 055/2024), que é uma ferramenta que visa centralizar os preços já estabelecidos para determinado bem ou serviço, facilitando futuras aquisições pelo poder público. A ata permite a negociação de condições mais favoráveis, assegurando a eficiência na utilização dos recursos públicos. Além disso, a utilização de orçamentos particulares obtidos de empresas prestadoras de serviços, assim como a análise dos valores de serviços já contratados no município, contribui para a elaboração de uma média de preços condizente com a realidade do mercado e das condições locais. Esse procedimento visa garantir que os valores estabelecidos na licitação sejam justos, competitivos e adequados às necessidades do serviço público, sempre de acordo com as normas vigentes.

7.4. A metodologia utilizada para a definição dos valores, baseada na média dos preços obtidos a partir dos orçamentos recebidos, é uma abordagem comum e eficaz para garantir a equidade e transparência no processo de licitação. Ao considerar uma média ponderada dos valores apresentados pelos prestadores de serviços consultados, busca-se refletir a realidade do mercado e garantir que os preços praticados sejam justos e adequados. Quanto à definição dos preços para a contratação dos serviços, é relevante que, ao ser estabelecida a cesta de preços, tenha sido considerado o valor registrado na ata de registro de preços vigente. Isso assegura que as contratações sejam feitas de acordo com valores já estabelecidos, mantendo a padronização e a continuidade dos serviços prestados. No entanto, como a ata de registro de preços está prestes a vencer, a atualização dos valores, com base nos orçamentos recebidos de prestadores de serviços, é uma prática importante para garantir que os preços refletidos no processo licitatório estejam alinhados com a realidade do mercado atual. A atualização dos preços é essencial para manter a adequação orçamentária e assegurar que os valores apresentados estejam dentro das condições financeiras e legais do processo. Essa atualização também contribui para a conformidade com as exigências legais e regulatórias aplicáveis, garantindo que os processos de contratação se mantenham transparentes, justos e dentro dos parâmetros exigidos pela legislação vigente. Além disso, é uma maneira eficaz de evitar desvios ou contratações acima do valor de mercado, proporcionando uma administração pública mais eficiente e responsável.

7.5. A obtenção de orçamentos por meio de consultas a prestadores de serviços especializados e com comprovada experiência na área exigida é uma prática fundamental para garantir a qualidade e adequação dos serviços contratados. Ao consultar empresas com expertise, assegura-se que os preços apresentados estejam de acordo com as práticas de mercado e com os padrões exigidos pelo processo licitatório.

8- DESCRITIVO DE SOLUÇÃO

8.1. Justificativas para a solução da contratação que se pretende (Art. 9º, inciso IV da IN nº 58/2022 e inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

8.2. A solução proposta para atender à demanda do Município de Sapezal será a contratação de empresa especializada para o fornecimento dos serviços de salvamento aquático (salva-vidas) e brigadista de incêndio, com a garantia de qualidade, segurança e cumprimento dos requisitos legais e técnicos estabelecidos.

8.3. A empresa contratada deverá assegurar a qualidade contínua dos serviços prestados, conforme os parâmetros estabelecidos no Contrato/ARP, com ênfase na manutenção da segurança das atividades desenvolvidas.



8.4. As atividades de apoio operacional são fundamentais para garantir a execução plena e contínua das ações finalísticas da Administração Pública, com eficiência, segurança e confiabilidade. Nesse sentido, a Administração busca, de maneira racional e persistente, otimizar os recursos disponíveis, assegurando a eficácia e eficiência em suas ações.

9- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

9.1. Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável. (Art. 9º, inciso VII da IN nº 58/2022 e inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

9.2. Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da lei nº 14.133/2021, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vista ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

9.3. Considerando as especificações do presente objeto a demanda será parcelada, considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja visto, se comprovarem ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

9.4. O critério de adjudicação do objeto será o de menor preço, considerando o preço total do lote.

9.5. Quando da elaboração do processo foi pensado na melhor solução a fim de resguardar contratação de empresas especializadas, com guarida na execução de serviços específicos de acordo com o que se pretende contratar.

9.6. Cabe ainda destacar que a escolha do lote, para alguns itens, detém características como, melhor gestão da contratação, quando executados por um único fornecedor conforme a complexidade dos serviços, conexão dos serviços, prestação dos serviços por empresas especializadas e demais espécies que justificam a conclusão estabelecida.

9.7. De sobremaneira, a solução como um todo para o julgamento por lote, em nada se restringe a competitividade, por se tratar de serviços comuns, com grande gama de empresas aptas na execução do objeto.

9.8. Resta, portanto, exemplificado e justificado a realização do processo por lote, visando efetividade da contratação e em execução.

10- DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável (Art. 9º, inciso X da IN nº 58/2022). Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

10.2. Garantia da segurança dos cidadãos: Com a presente contratação espera-se proporcionar um ambiente seguro em áreas de risco, como prainha, piscinas e outros locais públicos, através da presença de profissionais capacitados para atuar rapidamente em situações de emergência.

10.3. Prevenção e controle de incêndios: Assegurar a atuação imediata e eficaz de brigadistas de incêndio, minimizando danos materiais e riscos à vida de servidores, cidadãos e visitantes de espaços públicos.

10.4. Atendimento rápido e eficiente em situações de emergência: Maximizar o tempo de resposta em incidentes relacionados a afogamentos e incêndios, garantindo a proteção e a segurança das pessoas em locais de grande fluxo.

10.5. Conformidade com as normas de segurança: Cumprir com as exigências legais e regulamentações aplicáveis, garantindo que os serviços sejam prestados de acordo com os mais altos padrões de qualidade e segurança.

10.6. Satisfação da população e redução de riscos: Promover a confiança da população nos serviços públicos, garantindo a tranquilidade dos cidadãos por meio da prevenção de acidentes e da resposta eficiente a emergências.

10.7. Por fim, o município almeja, ainda alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficácia e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive do ponto de vista sustentabilidade ambiental, os seguintes benefícios:

I – Economia no valor da contratação em função do ganho de escala da compra centralizada;

II – Eficiência com a redução do custo administrativo em função da redução da fragmentação de processos licitatórios;

III – Maximização dos resultados da administração.

11- PROVIDÊNCIAS PRÉVIA DA CONTRAÇÃO

11.1. Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização (Art. 9º, inciso XI da IN nº 58/2022 e inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

11.2. Não se faz necessária competência específica dos servidores que a exercerão a fiscalização do contrato, aplicando as regras usuais de fiscalização.



12- CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1. Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Art. 9º, inciso VIII da IN nº 58/2022 e inciso XI do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

12.2. Não existem, em andamento, contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação, pois o novo pregão será homologado assim que vencer as ARP vigente.

13- IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento (Art. 9º, inciso XII da IN nº 58/2022). Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

13.2. Embora os serviços de salvamento aquático e brigadista de incêndio não apresentem impactos ambientais diretos significativos, o município busca garantir a **gestão sustentável** das atividades, priorizando o uso racional de recursos, a escolha de materiais e equipamentos que não causem danos ao meio ambiente e a adoção de práticas que minimizem qualquer impacto negativo, especialmente em áreas naturais ou protegidas.

14- DOS RISCOS

14.1. Neste ponto mapearemos os riscos envolvidos na contratação, bem como em caso de sua inexecução, conforme previsão do art. 18 inciso X da Lei nº 14.133/2021.

14.1.1. **Disponibilidade orçamentária:** Risco baixo / Impacto baixo – tendo em vista previsão na lei orçamentária. **Ação Preventiva:** realização do planejamento estratégico para manutenção, aumento ou diminuição dos gastos. **Ação de contingência:** remanejamento de orçamento conforme necessidade de gasto.

14.1.2. **Prestação insuficiente dos serviços:** Risco baixo / Impacto alto – **Ação Preventiva:** revisão das cláusulas de obrigações e prestação de serviços. **Ação de contingência:** Verificar grau de contingência, refletindo na vantajosidade da rescisão contratual com a nova licitação. Penalização da infratora.

14.1.3. **Atraso na conclusão da licitação:** Risco baixo / Impacto alto – **Ação Preventiva:** maior número de apoio na deflagração do processo licitatório, com tempo hábil a formação de todo processo legal para a melhor contratação. **Ação de contingência:** contratação emergencial/direta.

14.1.4. **Obrigações trabalhistas e previdenciárias:** Risco médio / Impacto alto – **Ação Preventiva:** fiscalização mensal na documentação junto do pagamento. **Ação de contingência:** convocação de segundo colocado ou novo processo licitatório.

15- INDICAÇÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO A SER UTILIZADA PARA A SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. A modalidade de licitação adotada para a seleção do fornecedor será o **Pregão Eletrônico**, em conformidade com o Art. 28, inciso I e Art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e as demais disposições pertinentes a essa modalidade. A escolha do Pregão Eletrônico visa garantir um processo licitatório ágil, transparente e competitivo, possibilitando a negociação direta entre os licitantes e a Administração Pública, com o objetivo de assegurar a proposta mais vantajosa para a contratação dos produtos ou serviços solicitados. Ressalta-se que não se encontra fornecedores locais para essas atividades, razão pela qual o formato eletrônico é o mais ideal, para fomentar a participação de maior número de fornecedores e a ampla competitividade entre eles.

16- CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

16.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços/materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

16.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela (s) fornecedora (s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, FGTS, Estadual, Municipal e Trabalhista.

16.3. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega do objeto solicitado (contratado).

16.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação deste.



16.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

16.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

16.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

16.8. Será observado quanto a dedução de Imposto de Renda os termos da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 105/2023.

17- DURAÇÃO DO CONTRATO/ARP E INÍCIO DE VIGÊNCIA

17.1. A respectiva ata de registro de preço terá vigência de **1 (um) ano** contados da sua publicação Diário Oficial, prorrogável na forma da lei.

18- DA CONCLUSÃO – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

18.1. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 9º, inciso XIII da IN nº 58/2022) Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

18.2. Com base nas informações levantadas ao longo desse estudo técnico preliminar verificou-se a viabilidade da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DO TIPO: SALVAMENTO AQUÁTICO (SALVAVIDAS) E BRIGADISTA DE INCÊNDIO**, para atender as necessidades das secretarias pertencentes ao município de Sapezal-MT.

Alexandre Roman Parada

Engenheiro Sanitarista
Matrícula 3118

Rosângela de Oliveira Kochen

Matrícula nº2142